



# Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
IRACEMA-CE**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO** 04/2021

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR unanimidade  
dos presentes.  
SALA DAS SESSÕES, 20/08/21

Eduardo Bispo de Sousa  
PRESIDENTE

**AUTOR(ES):**

VEREADOR PROFESSOR ELANO CÉSAR DIÓGENES TAVARES (PT)

**OBJETO:**

INSTITUI O PROGRAMA JOVEM VEREADOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
IRACEMA/CE.

ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CEARÁ

Recebi hoje e PROTOCOLADO sob nº 338/2021

DATA 13/08/2021 ÀS 09:10

[Assinatura]  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

**DATA DE PROTOCOLO:**



# Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as),

Apresentamos aos nobres colegas desta Casa Legislativa o projeto de resolução que institui no âmbito do Município de Iracema/CE, o Programa Jovem Vereador de sensibilização e politização da juventude iracemense sobre o Poder Legislativo.

Nosso sistema político vigente, por vezes distancia a população de seus representantes, pois esse sistema privilegia a delegação de poder retirando do sujeito o protagonismo e a participação política efetiva.

Neste sentido, o Programa Jovem Vereador possibilitará que a juventude de nossa cidade vivencie na prática o papel de um Vereador conhecendo as possibilidades e os limites de sua atuação. Além de possibilitar aos estudantes, conhecimento sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Legislativo, bem como irá estimular um relacionamento permanente dos jovens cidadãos com a Câmara Municipal, tornando esses jovens cidadãos mais conscientes e participativos.

A escolha dos participantes será realizada de maneira transparente orientada por edital anual e contará com a participação e o envolvimento das escolas deste município.

Por esses motivos, creio que a proposta será bem recebida por essa emérita Casa Legislativa e, contando com o apoio de Vossas Excelências, ao enviar a presente mensagem, aproveito para solicitar, na forma do Art.51, inciso V c/c Art. 60, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, a apreciação deste Projeto de Resolução, renovando expressões de mais alta estima e apreço.



# Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2021

Iracema/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

Institui o Programa Jovem Vereador no âmbito do Município de Iracema/CE.

## CAPÍTULO I

### *Disposições Preliminares*

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Iracema, o “Programa Jovem Vereador, de sensibilização e politização da juventude iracemense sobre o Poder Legislativo”, com o objetivo de promover a interação entre a Câmara de Vereadores e as Escolas da Rede Pública ou Privada, permitindo aos estudantes participarem do processo legislativo e compreenderem o papel do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para a formação de sua cidadania, compreensão dos aspectos políticos da sociedade brasileira, estimulando a participação política ativa na vida e no meio social.

## CAPÍTULO II

### *Do concurso de redação “Jovem Vereador”*

**Art. 2º** Poderão participar do concurso de redação JOVEM VEREADOR da Câmara Municipal de Iracema/CE, alunos do Ensino Fundamental II e alunos do Ensino Médio, desde que regularmente matriculados em estabelecimentos públicos ou privados de ensino, situados no território do Município de Iracema/CE.

§ 1º Poderão candidatar-se os alunos com idade mínima de 12 anos e máxima de 16 anos na data da realização da seleção.

§ 2º Todas as edições do Concurso de Redação serão planejadas, coordenadas, executadas e avaliadas por uma comissão executiva composta por 2 (dois) funcionários do legislativo e 3 (três) vereadores designados pela Mesa Diretora, podendo ser em conjunto com uma comissão de até 2 (dois) professores designados pela Secretaria Municipal de Educação.



# Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

§ 3º O concurso de redação terá uma edição anual e será regulamentado por edital de realização próprio.

§ 4º As escolas, deverão desenvolver internamente, no período estabelecido em edital, o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam indicar influência partidária.

**Art. 3ª** As redações selecionadas deverão corresponder ao número de vereadores que compõe a Câmara Municipal, respeitando as seguintes proporcionalidades para composição das vagas: 60% (sessenta por cento) das vagas reservadas a alunos do Ensino Fundamental II e 40% (quarenta por cento) das vagas reservadas a alunos do Ensino Médio, desde que regularmente matriculados em estabelecimentos públicos ou privados de ensino, situados no território do Município de Iracema/CE.

**Art. 4º** - Aos finalistas do Concurso de Redação será oferecido, como parte da premiação, um diploma e a publicação de sua redação na edição anual do Projeto Jovem Vereador.

**Art. 5º** - Caberá à comissão executiva do projeto a escolha do tema de cada edição do Concurso de Redação, que terá como objeto assuntos relacionados a tópicos que convidem à reflexão sobre o exercício da cidadania.

**Art. 6º** - Só serão validadas as redações enviadas no prazo à comissão organizadora do Concurso e que tiverem sido legitimamente escolhidas e encaminhadas pelas escolas participantes.

**Art. 7º** - A cerimônia de premiação, da qual os alunos finalistas participarão, será realizada na sede da Câmara de Vereadores.

**Art. 8º** - A Câmara Municipal será responsável pela ampla divulgação de todas as etapas de realização do certame, ficando a seu critério a definição das melhores estratégias de divulgação.

## **CAPÍTULO II**

### ***Do Projeto Jovem Vereador***

**Art. 9º** A composição da Câmara de Jovens Vereadores da Cidade de Iracema/CE corresponderá ao número de vereadores da Câmara Municipal respeitando-se a



# Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

seguintes proporcionalidades: 60% (sessenta por cento) das vagas reservadas a alunos do Ensino Fundamental II e 40% (quarenta por cento) das vagas reservadas a alunos do Ensino Médio, desde que regularmente matriculados em estabelecimentos públicos ou privados de ensino, situados no território do Município de Iracema/CE, mediante classificação em concurso de redação regulamentado por edital, conforme previsto no art. 2º desta Resolução.

§ 1º O processo de escolha dos Jovens Vereadores dar-se-á por seleção das melhores redações inscritas pelos estabelecimentos escolares públicos e privados do município de Iracema/CE, correspondendo sempre ao número de vereadores da Câmara Municipal.

§ 2º Os suplentes da Câmara Jovem, serão os alunos classificados no concurso de redação mencionado no art. 2º desta resolução, nas colocações subsequentes ao número de vagas.

**Art. 10** - A Mesa da Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, calendário com cronograma de trabalho conciliando com as Sessões da Câmara Jovem, devendo acontecer no mês de novembro.

§ 1º Os candidatos selecionados para participar da Câmara Jovem tomarão posse mediante compromisso, em sessão a realizar-se na primeira semana do mês de novembro, devendo ocorrer no mínimo 4 sessões, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Iracema/CE.

§ 2º A primeira reunião deverá promover a eleição para composição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Jovem, mediante votação secreta, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

**Art. 11** Compete ao Jovem Vereador, especificamente, apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade iracemense, relativamente à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público, cabendo ao Poder Legislativo Municipal a análise e deliberação delas, e seu posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

§ 1º Os jovens vereadores, no exercício de suas atividades, poderão apresentar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de resolução, moção de repúdio, moção de apoio, moção de pesar, moção de aplausos e moção de congratulação.

**Art. 12** As deliberações da Câmara Jovem serão tomadas sempre pelo quórum de maioria simples de votos, presentes a maioria absoluta dos Jovens Vereadores.



# Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

§ 1º Para garantir quórum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado.

**Art. 13** O mandato dos Jovens Vereadores, que serão homenageados através de entrega de diploma, encerra-se na última semana do mês de novembro do mesmo ano do concurso, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Iracema/CE.

Parágrafo único: Os Jovens Vereadores não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

**Art. 14** O projeto será implantado mediante a adesão anual das escolas.

Parágrafo único: Ao aderir ao projeto a escola assume o compromisso de trabalhar aulas de formação política

**Art.15** Constituem objetivos específicos do projeto:

I - promover a participação dos alunos no processo legislativo, oportunizando-lhes representar a figura do Jovem Vereador.

II - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;

III - possibilitar aos alunos o acesso aos Vereadores da Câmara Municipal e conhecimento das propostas apresentadas no Legislativo, em prol da comunidade;

IV - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam à população;

V - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos a participarem do projeto "*Jovem Vereador*" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

**Art.15** O projeto será operacionalizado da seguinte forma:

I - elaboração do projeto pedagógico;



# Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

II - planejamento de atividades de conscientização política de crianças e adolescentes, adequando a matéria apresentada ao grau de entendimento e desenvolvimento dos estudantes, característicos de suas faixas etárias;

III - pesquisa e seleção de material didático;

IV - visita da comissão executiva do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

V - promoção de atividades com os seguintes temas:

- a) História da Câmara Municipal;
- b) Apresentação do perfil dos Vereadores e do funcionamento da Câmara;
- c) Tramitação de proposições.

VI - visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro do calendário previamente definido;

VII - realização de Sessão Especial com os Jovens Vereadores, diplomação dos selecionados, conforme previsto no Art. 10, § 1º desta resolução.

**Art. 16** Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros para apoio à execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.

**Art. 17** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 18** Fica determinado à Secretaria da Câmara Municipal, para que promova a publicação da presente Lei e proceda o envio de cópia da mesma a todas as escolas com público-alvo do projeto situadas no Município.

**Art. 19** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iracema/CE Plenário Antônio Bernardo Magalhães  
Iracema/CE, 13 de agosto 2021.

**AUTOR:**

Elano César Diógenes Tavares

Vereador Professor Elano César Diógenes Tavares



# Câmara Municipal de **IRACEMA**

Faço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Iracema-CE, 20 de Agosto de 2021.

Certifico, que nesta data, a **RESOLUÇÃO Nº 04/2021 - INSTITUI O PROGRAMA JOVEM VEREADOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE** de 20 de Agosto de 2021 foi publicada no átrio desta Casa Legislativa, atendendo as exigências específicas da Lei Orgânica do Município de Iracema-CE e do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iracema, Estado do Ceará, Vereador  
José Negreiros Campelo.

*Edvaldo Bezerra Sousa*

**EDVALDO BEZERRA SOUSA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA/CE

*Francisco de Assis da Silva Silveira*  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SILVEIRA**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

**RESOLUÇÃO Nº 04 /2021**

Iracema/CE, 20 de Agosto de 2021

Institui o Programa Jovem Vereador no âmbito do Município de Iracema/CE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 40, inciso I, alínea "h", bem como artigo 137, inciso III, alínea "f", ambos do Regimento Interno, faz saber que fica promulgada a presente Resolução:

## **CAPÍTULO I**

### *Disposições Preliminares*

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Iracema, o "Programa Jovem Vereador, de sensibilização e politização da juventude iracemense sobre o Poder Legislativo", com o objetivo de promover a interação entre a Câmara de Vereadores e as Escolas da Rede Pública ou Privada, permitindo aos estudantes participarem do processo legislativo e compreenderem o papel do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para a formação de sua cidadania, compreensão dos aspectos políticos da sociedade brasileira, estimulando a participação política ativa na vida e no meio social.

## **CAPÍTULO II**

### *Do concurso de redação "Jovem Vereador"*

**Art. 2º** Poderão participar do concurso de redação JOVEM VEREADOR da Câmara Municipal de Iracema/CE, alunos do Ensino Fundamental II e alunos do Ensino Médio, desde que regularmente matriculados em estabelecimentos públicos ou privados de ensino, situados no território do Município de Iracema/CE.

§ 1º Poderão candidatar-se os alunos com idade mínima de 12 anos e máxima de 16 anos na data da realização da seleção.



# Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

§ 2º Todas as edições do Concurso de Redação serão planejadas, coordenadas, executadas e avaliadas por uma comissão executiva composta por 2 (dois) funcionários do legislativo e 3 (três) vereadores designados pela Mesa Diretora, podendo ser em conjunto com uma comissão de até 2 (dois) professores designados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O concurso de redação terá uma edição anual e será regulamentado por edital de realização próprio.

§ 4º As escolas, deverão desenvolver internamente, no período estabelecido em edital, o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam indicar influência partidária.

**Art. 3ª** As redações selecionadas deverão corresponder ao número de vereadores que compõe a Câmara Municipal, respeitando as seguintes proporcionalidades para composição das vagas: 60% (sessenta por cento) das vagas reservadas a alunos do Ensino Fundamental II e 40% (quarenta por cento) das vagas reservadas a alunos do Ensino Médio, desde que regularmente matriculados em estabelecimentos públicos ou privados de ensino, situados no território do Município de Iracema/CE.

**Art. 4º** - Aos finalistas do Concurso de Redação serão oferecidos, como parte da premiação, um diploma e a publicação de sua redação na edição anual do Projeto Jovem Vereador.

Parágrafo Único – Todas as escolas participantes receberão uma premiação, que será definida na portaria instituidora do certame.

**Art. 5º** - Caberá à comissão executiva do projeto a escolha do tema de cada edição do Concurso de Redação, que terá como objeto assuntos relacionados a tópicos que convidem à reflexão sobre o exercício da cidadania.

**Art. 6º** - Só serão validadas as redações enviadas no prazo à comissão organizadora do Concurso e que tiverem sido legitimamente escolhidas e encaminhadas pelas escolas participantes.

**Art. 7º** - A cerimônia de premiação, da qual os alunos finalistas participarão, será realizada na sede da Câmara de Vereadores.



# Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

**Art. 8º** - A Câmara Municipal será responsável pela ampla divulgação de todas as etapas de realização do certame, ficando a seu critério a definição das melhores estratégias de divulgação.

## CAPÍTULO II

### *Do Projeto Jovem Vereador*

**Art. 9º** A composição da Câmara de Jovens Vereadores da Cidade de Iracema/CE corresponderá ao número de vereadores da Câmara Municipal respeitando-se a seguintes proporcionalidades: 60% (sessenta por cento) das vagas reservadas a alunos do Ensino Fundamental II e 40% (quarenta por cento) das vagas reservadas a alunos do Ensino Médio, desde que regularmente matriculados em estabelecimentos públicos ou privados de ensino, situados no território do Município de Iracema/CE, mediante classificação em concurso de redação regulamentado por edital, conforme previsto no art. 2º desta Resolução.

§ 1º O processo de escolha dos Jovens Vereadores dar-se-á por seleção das melhores redações inscritas pelos estabelecimentos escolares públicos e privados do município de Iracema/CE, correspondendo sempre ao número de vereadores da Câmara Municipal.

§ 2º Os suplentes da Câmara Jovem, serão os alunos classificados no concurso de redação mencionado no art. 2º desta resolução, nas colocações subsequentes ao número de vagas.

**Art. 10** - A Mesa da Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, calendário com cronograma de trabalho conciliando com as Sessões da Câmara Jovem, devendo acontecer no mês de novembro.

§ 1º Os candidatos selecionados para participar da Câmara Jovem tomarão posse mediante compromisso, em sessão a realizar-se na primeira semana do mês de novembro, devendo ocorrer no mínimo 4 sessões, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Iracema/CE.

§ 2º A primeira reunião deverá promover a eleição para composição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Jovem, mediante votação secreta, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.



# Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

**Art. 11** Compete ao Jovem Vereador, especificamente, apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade iracemense, relativamente à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público, cabendo ao Poder Legislativo Municipal a análise e deliberação delas, e seu posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

§ 1º Os jovens vereadores, no exercício de suas atividades, poderão apresentar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de resolução, moção de repúdio, moção de apoio, moção de pesar, moção de aplausos e moção de congratulação.

**Art. 12** As deliberações da Câmara Jovem serão tomadas sempre pelo quórum de maioria simples de votos, presentes a maioria absoluta dos Jovens Vereadores.

§ 1º Para garantir quórum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado.

**Art. 13** O mandato dos Jovens Vereadores, que serão homenageados através de entrega de diploma, encerra-se na última semana do mês de novembro do mesmo ano do concurso, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Iracema/CE.

Parágrafo único: Os Jovens Vereadores não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

**Art. 14** O projeto será implantado mediante a adesão anual das escolas.

Parágrafo único: Ao aderir ao projeto a escola assume o compromisso de trabalhar aulas de formação política

**Art. 15** Constituem objetivos específicos do projeto:

I - promover a participação dos alunos no processo legislativo, oportunizando-lhes representar a figura do Jovem Vereador.

II - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;

III - possibilitar aos alunos o acesso aos Vereadores da Câmara Municipal e conhecimento das propostas apresentadas no Legislativo, em prol da comunidade;



# Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

IV - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam à população;

V - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos a participarem do projeto "Jovem Vereador" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

**Art.15** O projeto será operacionalizado da seguinte forma:

I - elaboração do projeto pedagógico;

II - planejamento de atividades de conscientização política de crianças e adolescentes, adequando a matéria apresentada ao grau de entendimento e desenvolvimento dos estudantes, característicos de suas faixas etárias;

III - pesquisa e seleção de material didático;

IV - visita da comissão executiva do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

V - promoção de atividades com os seguintes temas:

- a) História da Câmara Municipal;
- b) Apresentação do perfil dos Vereadores e do funcionamento da Câmara;
- c) Tramitação de proposições.

VI - visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro do calendário previamente definido;

VII - realização de Sessão Especial com os Jovens Vereadores, diplomação dos selecionados, conforme previsto no Art. 10, § 1º desta resolução.

**Art. 16** Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros para apoio à execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.

**Art. 17** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

**Art. 18** Fica determinado à Secretaria da Câmara Municipal, para que promova a publicação da presente Lei e proceda o envio de cópia da mesma a todas as escolas com público-alvo do projeto situadas no Município.

**Art. 19** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iracema – Plenário Antônio Bernardo Magalhães.

  
**EDVALDO BEZERRA DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal de Iracema